

## DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 26 — 29.º DA REPUBLICA — N. 7

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1917

## Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1540 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1916

*Cria e concerta escolas preliminares*

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faça saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Ficam creadas as seguintes escolas preliminares:

§ 1.º — *Masculinas*:

uma na sede do município de Botucatu, para ser localizada no bairro urbano do Capão Bonito;

uma no bairro da Agua Quente, no município de Ibitinga;

uma no bairro de Mandissununga, do município de Tietê;

uma no bairro de Moreiras, no município de S. Roque;

uma na sede do município de Caçapava;

uma no bairro do Rio Acima, do município de Araçari-guama;

duas no districto de Ribeirão Vermelho, do município de Itaperanga;

uma no município de Taubaté, para servir aos internos do Instituto Correccional;

duas no districto de Sant'Anna da Vargem Grande, do município de São João da Boa Vista;

uma na sede do município de Santo Antonio da Alegria;

uma no districto de Crystaes, do município da Franca;

uma no bairro Chavantes, do município de Santa Cruz do Rio Pardo;

uma no bairro de Santa Cruz, do município de Rio Claro;

uma no bairro do Morro Grande, do mesmo município;

uma no bairro de Santa Cruz, no município de Queluz;

uma na sede do município de Pederneiras;

uma no districto de Bella Vista, do município da Capital;

duas na sede do município de Barra Bonita;

uma no bairro da Estiva, do mesmo município;

uma no bairro da Estação Campos Salles, do mesmo município;

uma no bairro da Ponte Alta, do mesmo município;

uma no districto Nova Europa, do município de Ibitinga;

uma no districto de Caseavel, do município de S. João da Boa Vista;

uma no bairro do Caetetuba, do município de Atibaia;

uma no bairro da Ponte Alta, no município de Itaberá;

uma na sede do município de Ribeirão Branco;

uma na sede do município de Conceição de Monte Alegre;

uma em Patrocinio das Pitangueiras, do mesmo município;

uma no bairro do Engenho d'Agua, do município de Porto Feliz;

uma no bairro da Chapadinha, do município de Itape-tinga;

uma no bairro dos Carlos, do município de Redempção;

uma no Bairro Alto, do município de Natividade;

uma no bairro do Pinheiro, do município de Tremembé;

uma no bairro do Raposo, do município de Taubaté;

uma no bairro do Poço Grande, do município de Tremembé;

uma no bairro da Republica, do município de Mococa;

uma no bairro do Areal, districto de paz de Campos do Jordão, do município de S. Bento do Sapucahy;

uma na estação do Alto da Serra, districto de paz de Paranapiacaba, do município de S. Bernardo;

uma na estação de S. Caetano, do mesmo município;

uma no bairro do Ypiranga, no município de Taubaté;

uma no bairro da Ponte Alta, do mesmo município;

uma no bairro do Rodeio, do município de Mogy das

Cruzes:

uma na sede do município de Sallesopolis.

§ 2.º — *Femininas*:

uma no bairro da Fazenda Villa Victoria, do município de Botucatu;

uma na sede do município de Caçapava;

duas no districto de Ribeirão Vermelho, do município de Itaperanga;

duas no districto de Sant'Anna da Vargem Grande, do município de S. João da Boa Vista;

uma no districto de Crystaes, do município da Franca;

uma no bairro da Tabatinga, do município de Patrocinio de Sapucahy;

uma no bairro Chavantes, do município de Santa Cruz do Rio Pardo;

uma na sede do município de Pederneira;

duas na sede do município de Barra Bonita;

uma no bairro da Estiva, do mesmo município;

uma no districto de Nova Europa, do município de Ibitinga;

uma no districto de Bella Vista, do município da Capital;

uma na sede do município de Porto Ferreira;

uma na sede do município de Conceição de Monte Alegre;

uma em Patrocinio das Pitangueiras, do mesmo município;

uma no bairro do Engenho d'Agua, do município de Porto Feliz;

uma no bairro do Borba, do município de Taubaté;

uma no bairro do Serrano, do município de São Bento do Sapucahy;

uma na sede do município de Sallesopolis.

§ 3.º — *Mixtas*:

uma no bairro de Barrinha, do município de Tietê;

uma no bairro do Engenho, do município de Araçari-guama;

uma no bairro de Villa Isabel, do município de São Carlos;

uma no bairro de Villa Nery, do mesmo município;

uma no bairro da Villa Prado, do mesmo município;

uma na estação de Villa Galvão do município de Guarulhos;

uma no bairro de Agua Quente, do município de Ibitinga;

uma no bairro dos Rodrigues, do município de Tietê;

uma no bairro do Tombador, do município de Indaiatuba;

uma no bairro do Matadouro, do município de Caçapava;

uma no bairro de Pedra Azul, do município de Iti;

uma na estação d. Catharina, do mesmo município;

uma no bairro do Taquaral, do mesmo município;

uma na estação Pirapetinguy, do mesmo município;

uma no bairro da Boa Vista, do mesmo município;

uma no bairro Paula Sousa, do mesmo município;

uma no bairro da Misericordia, do mesmo município;

uma no bairro de Sant'Anna, do mesmo município;

uma no bairro da Concordia, do mesmo município;

uma no bairro Santa Cruz da Estação, do mesmo município;

uma no bairro de Santa Maria do Mattão, do município de Mattão;

uma na sede do município de Santo Amaro;

uma no bairro do Boqueirão, do município de Tatuhy;